



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e um**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decreto Federal 3.555/2000 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, 371, Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **DANIEL COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **D. TROMBETA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Analisio Bossoni, nº 215, bairro Jardim Primavera, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.783.653/0001-48, neste ato representado por seu representante Sr. **DOUGLAS TROMBETA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 019.796.340-41, portador da cédula de identidade civil nº 2099155869, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas. A presente Ata de Registro de Preços rege-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2021, Processo Licitatório nº 08/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente ata consiste no **registro de preços para futura aquisição de fraldas descartáveis e produtos de higiene para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.
- 1.2.** As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 1.3.** As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
- 1.4.** O Consórcio não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Consórcio.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO .

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: D TROMBETA EPP - 176						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	10,00	UN	Pomada (creme preventivo de assaduras)	HIPOGLOS	23,70000	237,00



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

			<ul style="list-style-type: none"> Indicado para o tratamento e prevenção de assaduras. Protege a pele do bebê. Fórmula com Vitamina E, Zinco e Óleo de Amêndoas. Possui textura leve fácil de aplicar e remover 			
14	5,00	L	<p>Álcool em gel</p> <ul style="list-style-type: none"> Álcool em gel 70%. Indicado, principalmente, para a assepsia das mãos. Protege e limpa de forma rápida e eficiente. Higienizante, hidratante e hipoalergênico. Elimina 99,99% das bactérias 	FLOPS	9,89000	49,45
15	4,00	UN	<p>Álcool 70</p> <p>Destinado à desinfecção de superfícies fixas em ambientes hospitalares, clínicos e farmacêuticos. E desinfecção de artigos não críticos, como vidros, termômetros, estetoscópios, otoscópios, artigos metálicos (material odontológico), etc.</p>	DO VALLE	8,63000	34,52
16	100,00	UN	<p>Touca cirúrgica</p> <p>Produto Descartável; 100% propileno; Tamanho único; Conforto durante sua utilização; Não alérgica; Atóxica;</p>	NOBRE	0,35000	35,00
17	400,00	UN	<p>Luvas cirúrgicas P</p> <p>Touca cirúrgica</p> <p>Cor Branca, com bainha no punho, com pó "talcada", para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, superfície lisa, caixas dispensadora com 100 unidades, não Estéril, uso único, descartável, individual e por procedimento, alta flexibilidade, anatômicas</p>	NOBRE	0,71000	284,00
18	600,00	UN	<p>Luvas cirúrgicas M</p> <p>Touca cirúrgica</p> <p>Cor Branca, com bainha no punho, com pó "talcada", para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, superfície lisa, caixas dispensadora com 100 unidades, não Estéril, uso único, descartável, individual e por procedimento, alta</p>	NOBRE	0,71000	426,00



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

			flexibilidade, anatômicas			
19	400,00	UN	Luvas cirúrgicas G Touca cirúrgica Cor Branca, com bainha no punho, com pó "talcada", para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra ,superfície lisa, caixas dispensadora com 100 unidades, não Estéril ,uso único, descartável, individual e por procedimento, alta flexibilidade, anatômicas	NOBRE	0,71000	284,00
Total dos Produtos						R\$ 1.349,97

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade, mediante solicitação da Sra. Adrinara Maria Tonezer ou por servidor devidamente designado para a função.



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

- 5.2. Após a solicitação a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a efetiva entrega dos produtos.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues no Lar de Acolhimento São Francisco, na Rua Tuiuti, nº 371, Bairro Itapagé, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min as 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6046.
- 5.4. Verificada a desconformidade dos itens, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os itens.
- 5.6. Será avaliado o acondicionamento dos itens, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- 5.7. A contratada ficará obrigada a substituir os itens recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo
- 5.8. O prazo de entrega dos itens, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.
- 6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento
- 6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização será feita pela Sra. Adrinara Maria Tonezer, que irá acompanhar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO :

- 8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.2. O contrato a que se refere o item 8.1 deste edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais



CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC

Rua Tuiuti, 371

C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com integra imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- d) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- h) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, combustível, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam corrigidos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais e o seu aceite.

DANIEL COELHO DOS SANTOS

Presidente do Consórcio

DOUGLAS TROMBETA

Rep. do Fornecedor Registrado

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2021 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 8 **Data da Licitação:** 10/11/2021 **Situação:** Julgada
Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** registro de preços para futura aquisição de fraldas descartáveis e produtos de higiene para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco

Fornecedor Vencedor: D TROMBETA EPP **CNPJ/CPF:** 10.783.653/0001-48 **Código:** 176

Telefone: **Email:**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
13		10,000	UN	Pomada (creme preventivo de assaduras) <ul style="list-style-type: none"> • Indicado para o tratamento e prevenção de assaduras. • Protege a pele do bebê. • Fórmula com Vitamina E, Zinco e Óleo de Amêndoas. • Possui textura leve fácil de aplicar e remover 	HIPOGLOS	23,70000	237,00	Lance
14		5,000	L	Álcool em gel <ul style="list-style-type: none"> • Álcool em gel 70%. • Indicado, principalmente, para a assepsia das mãos. • Protege e limpa de forma rápida e eficiente. • Higienizante, hidratante e hipoalergênico. • Elimina 99,99% das bactérias 	FLOPS	9,89000	49,45	Lance
15		4,000	UN	Álcool 70 Destinado à desinfecção de superfícies fixas em ambientes hospitalares, clínicos e farmacêuticos. E desinfecção de artigos não críticos, como vidros, termômetros, estetoscópios, otoscópios, artigos metálicos (material odontológico), etc.	DO VALLE	8,63000	34,52	Lance
16		100,000	UN	Touca cirúrgica Produto Descartável; 100% propileno; Tamanho único; Conforto durante sua utilização; Não alérgica; Atóxica;	NOBRE	0,35000	35,00	Lance
17		400,000	UN	Luvas cirúrgicas P Touca cirúrgica Cor Branca, com bainha no punho, com pó "talcada", para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, superfície lisa, caixas dispensadora com 100 unidades, não Estéril, uso único, descartável, individual e por procedimento, alta flexibilidade, anatômicas	NOBRE	0,71000	284,00	Lance
18		600,000	UN	Luvas cirúrgicas M Touca cirúrgica Cor Branca, com bainha no punho, com pó "talcada", para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, superfície lisa, caixas dispensadora com 100 unidades, não Estéril, uso único, descartável, individual e por procedimento, alta flexibilidade, anatômicas	NOBRE	0,71000	426,00	Lance
19		400,000	UN	Luvas cirúrgicas G Touca cirúrgica Cor Branca, com bainha no punho, com pó "talcada", para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, superfície lisa, caixas dispensadora com 100 unidades, não Estéril, uso único, descartável, individual e por procedimento, alta flexibilidade, anatômicas	NOBRE	0,71000	284,00	Lance

Total de itens vencidos: 7

Total das Propostas Vencedoras: 1.349,97